



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 260, DE 27 DE MAIO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do Processo TST-39.649/2004-1, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, ao servidor JOÃO ARNALDO PIMENTEL ALTMANN no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso I, e 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90; art. 1º, *caput*, e § 4º, incisos II e III, da Medida Provisória nº 167/2004; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

VANTUIL ABDALA